



Processo	Folha
1826/21	

CONTRATO Nº 108/2021/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE COMODATO, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, doravante denominado **COMODATÁRIA**, de um lado, e, do outro, a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, nº 162, bairro Socorro, São Paulo, SP, CEP1 04763-040, doravante denominada **COMODANTE**, representada neste ato por **EDGAR FÉLIX MÜLLER**, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W-645813-J/SE/DPMAF/SP, e inscrito no CPF nº 038.306.258-63, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, Apto 181, Bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04740-000, assinam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1826/2021/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente, artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **COMODANTE** cederá a título de empréstimo, sob o regime de comodato, 250 (duzentos e cinquenta) bombas infusoras, novas, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, modelo ST1000SET, marca SAMTRONIC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR obedecendo às descrições e demais condições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2021/FMS/SMS/PMVR** e a proposta da **CONTRATADA** às fls. 143 a 145, constantes do Processo Administrativo nº 1826/2021/FMS/SMS/PMVR que fazem parte integrante e complementar desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E LOCAL:

I - A Contratada deverá disponibilizar em parcela única 180 (cento e oitenta) bombas de infusão, novas, com no máximo um (1) ano de fabricação, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, após a assinatura do Contrato de Comodato, juntamente com a primeira entrega de materiais/equipos requisitados pela Divisão de Abastecimento/SMS/PMVR. As demais 70 (setenta) bombas de infusão deverão ser disponibilizadas de acordo com as necessidades estabelecidas pela Divisão de Abastecimento/SMS/PMVR durante o prazo de vigência do Contrato de Comodato;

II - Os materiais e as bombas de infusão deverão ser entregues na Divisão de Abastecimento/SMS/PMVR, sito na Avenida Mário Cesar DiBiase, nº 6 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min. e de 13h:00min. Às 16h:00min.



Processo	Folha
1826/21	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE:

São obrigações da **COMODANTE**:

- a) Ceder em regime de comodato para o Hospital São João Batista da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR 150 (cento e cinquenta) bombas de infusão conforme descrito na Cláusula Primeira desse instrumento;
- b) Entregar as bombas de infusão nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do edital da licitação;
- e) Manter as bombas de infusão cedidas em regime de comodato, gratuitamente, enquanto durar o estoque referente aos materiais adquiridos na licitação;
- f) Realizar treinamento para os profissionais, se necessário, com cobertura em plantões diurnos e noturnos devidamente combinado com o Gestor do contrato.
- g) Atender as solicitações dos serviços de manutenção e/ou substituição de qualquer bomba de infusão, quando feitas pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da solicitação;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **COMODATÁRIA** ou terceiros;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- j) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega;
- k) Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a



Processo	Folha
1826/21	

CONTRATANTE os assuntos relacionados à perfeita execução do objeto do edital da licitação;

- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

São obrigações da **COMODATÁRIA**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **COMODANTE** possa cumprir com a obrigação de prestar os serviços dentro das normas do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização do fornecimento, registrando no processo o recebimento das bombas, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- c) Documentar as ocorrências havidas, na execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA COMODANTE:

A **COMODANTE** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato está condicionado ao término dos produtos adquiridos a serem utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O contrato firmado, em caráter gratuito, não poderá gerar **ÔNUS** para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido pela **COMODATÁRIA** caso haja interrupção na aquisição dos produtos registrado em ATA ou ser prorrogado caso existam produtos adquiridos a serem utilizados.





Processo	Folha
1826/21	

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) Por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **COMODATÁRIA** deverá comunicar a **COMODANTE** com antecedência de 10 (dez) dias úteis a necessidade de prorrogação ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/CPL/FMS/SMS/PMVR**, integrante do Processo Administrativo nº 1826/2021/FMS/SMS/PMVR, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO:

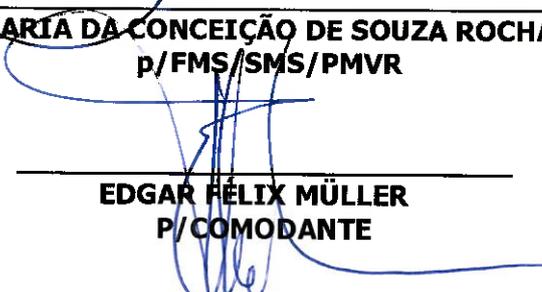
As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda – RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2021



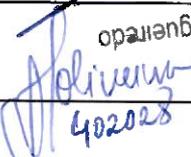
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/FMS/SMS/PMVR



EDGAR FÉLIX MÜLLER
P/COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1-  ~~_____~~ Matr. 389.625
Gabriel Ribeiro Figueiredo

2-  _____
402023